



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de coberturas para estacionamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento será **por menor preço global**.

1.2.1. A escolha do critério se deve pela necessidade de padronização das coberturas nos dois campi e também garantir às licitantes maior margem para aplicação de desconto.

| Item | Campus | Descrição / Especificação | Valor máximo |
|----------------------------|--------------------|--|----------------------|
| 1 | Pontal (Ituiutaba) | Confecção e instalação de cobertura de estacionamento composta de: <ul style="list-style-type: none">▪ Estrutura metálica em pilares e perfis de aço galvanizado com pintura automotiva na cor branca.▪ Tela de sombreamento com alta resistência às intempéries, fabricada com monofilamentos de polietileno, densidade de 220 g/m², costurada com linha de alta resistência.▪ Fundação direta das estruturas utilizando concreto estrutural.▪ A altura das coberturas com relação ao solo deverá ser 3,50 metros.▪ Quantitativo:<ul style="list-style-type: none">○ 01 (um) módulo de 5m X 5m.○ 02 (dois) módulos de 5m X 6m.○ 01 (um) módulo de 9m X 5m.○ Área total a ser coberta: 130 m². | R\$ 22.583,33 |
| 2 | Monte Carmelo | Confecção e instalação de cobertura de estacionamento composta de: <ul style="list-style-type: none">▪ Estrutura metálica em pilares e perfis de aço galvanizado com pintura automotiva na cor branca.▪ Tela de sombreamento com alta resistência às intempéries, fabricada com monofilamentos de polietileno, densidade de 220 g/m², costurada com linha de alta resistência.▪ Fundação direta das estruturas utilizando concreto estrutural.▪ A altura das coberturas com relação ao solo deverá ser 3,50 metros.▪ Quantitativo:<ul style="list-style-type: none">○ 01 (um) módulo de 5m X 5m.○ 03 (três) módulos de 5m X 6m.○ Área total a ser coberta: 115 m². | R\$ 20.158,33 |
| TOTAL GLOBAL MÁXIMO | | | R\$ 42.741,67 |



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Universidade possui frota de veículos oficiais alocada nos campi Pontal e Monte Carmelo que visa atender às demandas acadêmicas e administrativas de suas respectivas comunidades universitárias. Os veículos quando não estão sendo utilizados ficam estacionados em áreas exclusivas para este fim em cada um dos campi. Entretanto, tais estacionamentos não possuem nenhum tipo de cobertura, fazendo com que os veículos fiquem constantemente expostos ao sol e às intempéries, o que danifica a pintura e demais partes expostas.
- 2.2. O objetivo desta contratação é mitigar este problema por meio da instalação de coberturas nas áreas de estacionamento, protegendo os veículos do sol e da chuva.
- 2.3. A solução escolhida é a cobertura com estrutura metálica e tela tipo sombrite, que oferece proteção satisfatória contra o sol intenso e chuva, sendo ao mesmo tempo uma solução de rápida execução.
- 2.4. A metragem quadrada de área a ser coberta em cada campus foi baseada em suas respectivas frotas de veículos, conforme discriminado a seguir:
 - 2.4.1. **Campus Pontal:** 2 carros de passeio, 2 camionetes, 2 micro-ônibus e 2 vans.
 - 2.4.2. **Campus Monte Carmelo:** 3 carros de passeio, 2 kombis, 1 camionete e 1 van.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "serviço comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.
- 3.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Universidade, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A Contratada deverá visitar os locais de instalação das coberturas, elaborar os croquis das mesmas e submetê-los à avaliação da Contratante.
 - 4.1.1. As primeiras visitas deverão ser agendadas com o fiscal do contrato em até 48 horas após a assinatura do contrato.
- 4.2. Após aprovação dos croquis pela Contratante, a Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar as coberturas instaladas.
- 4.3. A Contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e técnicas construtivas que garantam a durabilidade e a eficácia das coberturas.



- 4.4. A Contratada deverá instalar as coberturas nos locais indicados pela Contratante nos campi Pontal (Ituiutaba) e Monte Carmelo.
- 4.5. Os custos com deslocamentos para visitas aos locais de instalação das coberturas correrão por conta da Contratada.
- 4.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ficam indicados os seguintes servidores para compor o quadro de fiscais deste contrato:

| Gestor do Contrato | SIAPE | CPF | SETOR |
|------------------------------|---------|----------------|-------|
| João Jorge Ribeiro Damasceno | 0412189 | 375.611.467-87 | PREFE |

| Fiscais Técnicos | SIAPE | CPF | SETOR |
|------------------------|---------|----------------|--------------|
| Mary Ann Garcia Santos | 1915803 | 657.934.806-25 | PREFE/MC |
| Daniela Naves Barbosa | 1118112 | 078.337.676-62 | PREFE/PONTAL |

| Fiscais Administrativos | SIAPE | CPF | SETOR |
|------------------------------------|---------|----------------|-------|
| Emerson Luís de Oliveira | 1035312 | 582.954.706-63 | PREFE |
| Adriana Alves dos Santos Costa | 1875180 | 005.012.466-81 | PREFE |
| Halisson Ferreira dos Santos Silva | 1987560 | 079.969.526-20 | PREFE |
| Rodrigo Samuel Ribeiro | 1913924 | 083.170.416-03 | PREFE |



6. DA VISTORIA

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9h00min às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3291-8904;
- 6.2. Realizada a visita/vistoria, a **Universidade** emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:
 - 6.2.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 6.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is) firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço objeto da presente licitação.
- 6.4. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos abaixo serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 6.5. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os "Campi" e cidades correrão por conta da Licitante interessada.
- 6.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.6.1. A interessada deverá providenciar o agendamento para que a visita ocorra dentro do prazo hábil.
- 6.7. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
 - 6.7.1. O mesmo representante não poderá representar mais de 1 (uma) Empresa.
- 6.8. Modelos:

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para devidos fins, que o Sr^(a) **XXX** representante da Empresa **XXX**, visitou e vistoriou o(s) Local(is) onde será (ão) executado(s) os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº **XXX/201XX**, Processo Administrativo nº 23117.**XXX/201XX-XX**, em **XX/XX/201XX**, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

Uberlândia, **XX** de **XXXX** de 20**XX**.

Assinatura e carimbo do Representante
da Universidade

Assinatura do Representante da
Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A (NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que: **OPTA** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços; que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade pregão eletrônico de nº /2017, Processo Administrativo nº 23117. /2017- , em de de 2017.

Uberlândia, de de 20 .

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa.)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Indicar os locais exatos, dentro de cada Campi, onde as estruturas deverão ser instaladas;
- 7.7. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços objeto deste termo;
- 7.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
 - 8.1.2. Conhecer as áreas onde serão executados os serviços e apresentar à Contratante os questionamentos que julgar necessários a fim de elaborar os projetos definitivos de cada cobertura.
 - 8.1.3. Indicar a área no entorno que deverá ser interditada pela Contratante durante a instalação das coberturas a fim de garantir a segurança de pedestres e veículos que transitam no local.
 - 8.1.4. Apresentar os croquis de cada cobertura para análise e aprovação da Contratante, providenciando as alterações que eventualmente forem solicitadas.
 - 8.1.5. Remover os entulhos gerados durante a instalação das coberturas e descartá-los em local apropriado conforme legislação vigente.
 - 8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 8.1.7.1. A Contratada também se responsabilizará por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a de terceiros, bem como a eventuais danos físicos a pessoas, quando estes tenham sido causados por erros de dimensionamento das coberturas ou falhas em sua de execução.
 - 8.1.8. Dar garantia do objeto conforme descrito a seguir:
 - 8.1.8.1. 5 (cinco) anos para a fundação;
 - 8.1.8.2. 5 (cinco) anos para estrutura metálica contra corrosão, trincas e soldas mal executadas.
 - 8.1.8.3. 3 (três) anos para a tela contra desfiamento, desbotamento e descostura.
 - 8.1.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 8.1.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
 - 8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



- 8.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.
- 8.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 12.2.2. Multa moratória de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 12.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2017.

Emerson Luís Oliveira
Diretor de Logística em Substituição

Prof. João Jorge Ribeiro Damasceno
Prefeito Universitário